



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.259/2001

"Denomina a atual "Travessa Amazonas" para "Rua Adário Geraldo Moreira" e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

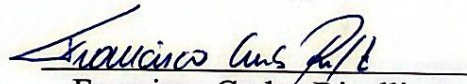
Art. 1º - A Travessa Amazonas, no Bairro da Fábrica, que se inicia na Rua Amazonas e termina na Rua Projetada, passa a denominar-se RUA ADÁRIO GERALDO MOREIRA.

Art. 2º - Os moradores e comerciantes locais, Correio, Cemig, Empresas de telecomunicações, Copasa, Fórum, Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar, Receita Federal e Receita Estadual deverão ser certificados da mudança que consta do Art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 29 de agosto de 2.001.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Publicado
Correio Papagaio
29/09/01
Ribeira